

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Correa Orpham)

Dispõe sobre distribuição de Passes de ônibus urbanos a portadores do vírus HIV/AIDS, em tratamento na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bebedouro autorizada a conceder Passes de ônibus urbano aos portadores do vírus HIV/AIDS que estiverem em tratamento na Rede Municipal de Saúde e que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Ter total adesão ao tratamento, cumprindo todas as recomendações médicas e ambulatoriais estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

II - Não possuir renda própria; e se possuir, que não seja superior a 2 (dois) Salários Mínimos;

III - Comprovadamente, residir no Município de Bebedouro.

“ART. 2º - Os Passes aos quais se referem o artigo 1º, serão entregues ao portador no próprio Serviço de Atendimento Especializado (SAE), quando da realização da consulta médica e na quantidade necessária para que o paciente cumpra as determinações do Profissional de saúde que o atendeu.

ART. 3º - O cadastramento do portador, com a devida comprovação de que o mesmo se enquadra nas condições previstas no Artigo 1º, Incisos I, II e III, será efetuado no próprio SAE (Serviço de Atendimento Especializado) e, imediatamente, passará a ter direito ao benefício.

ART. 4º - O portador terá o benefício cancelado quando:

I - A qualquer momento deixar de atender a qualquer uma das condições previstas no Artigo 1º, Inciso I, II e III;

II - Utilizar de maneira diversa da prevista pela presente Lei os Passes recebidos.

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de setembro de 2001.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de setembro de 2001

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete